

PROCESSO Nº 21/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO COMPLETO NESTE PROCESSO.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE.

Tipo: Dispensa de Licitação, Art. 75, II da Lei Federal nº14.133/2021.

Local:	Sede da Prefeitura de Botuverá, Rua João Morelli,66, 88.295-000, centro Botuverá.	
	Data Publicidade: 15/03/2023	Abertura: 15/03/2023

Recursos Orçamentários:	Órgão: 10 - [SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE]Unidade: 003 - [Fundo Municipal de Esportes de Botuverá]Tipo Ação: Atividade - Ação: 0080 - Funcional: 0027.0811.0023 - [APOIO E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS]Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]316Superávit - Recursos não vinculados de Impostos
--------------------------------	--

Condições de Pagamento:	Até 5º(quinto) dia do mês subsequente ao da prestação
Prazo de início:	Em até 5(cinco) dias após efetivado o contrato
Vigência do contrato:	12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação.
Prazo de Execução:	10(dez) meses.
Botuverá, 13 de Março de 2023.	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, Centro de Botuverá/SC, CEP 88.295-000, através da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSOM ANDRÉ MARIANI**, Secretário da pasta, torna público o presente Termo de Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de **serviços técnicos em assessoria esportiva**, conforme requisitos e detalhamento constantes na requisição e demais documentos.

A presente dispensa está em conformidade com o que preceitua o Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e conforme demais condições constantes no presente processo.

Integram o presente Termo de DISPENSA, como se nele estivessem transcritos, os documentos ou parte deles, de que trata o Art. 72 da Lei 14.133/2021, em forma de anexos, conforme a seguir mencionados:

Anexo I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Anexo II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; atendimento dos requisitos exigidos;

Anexo III – Parecer jurídico;

Anexo IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Anexo V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Anexo VI - razão da escolha do contratado;

Anexo VII - justificativa de preço;

Anexo VIII - autorização da autoridade competente;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

I...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (*cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos*) (Vide Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Contratação de empresa especializada para a fins de prestar assessoria no gerenciamento geral das atividades esportivas a serem desenvolvidas no município e até mesmo em representação em outros. Os serviços serão realizados através de assessoramento no desenvolvimento de atividades que permeiam o esporte no município, indo das atividades administrativas, desenvolvimento das modalidades, gerenciamento, execução, aproximando gestor de profissionais que executam o esporte, aperfeiçoando o sistema esportivo do município de Botuverá.

Os trabalhos seguirão a seguinte rotina:

- Promover uma interface dos procedimentos realizados pela secretária de esportes junto aos seus colaboradores;
- Capacitar pela troca de informações, os servidores da secretaria de esportes para melhor exercício de suas funções junto a Prefeitura. A capacitação envolverá os serviços prestados por terceiros, garantindo assim um melhor assessoramento ao poder público para gerir o esporte, na busca da excelência administrativa;
- Otimizar processos administrativo para o excelente desenvolvimento de gestão esportiva do município, nos serviços prestados a toda população de forma direta e indireta;
- Os trabalhos deverão ser objeto de emissão de relatórios mensais, com informações conclusivas e orientativas

das atividades realizadas, focando na melhoria da gestão esportiva do município;

-Verificação contínua dos procedimentos administrativos solicitados pela contratante, voltados sempre ao aperfeiçoamento e eventuais correções;

-Realização de visitas técnicas semanais na sede da contratante, visando dar cumprimento ao objeto do contrato;

-Realização e Participação em reuniões de interesse da contratante, mediante solicitação desta, na sua sede ou em locais por ela designados;

-Orientação aos servidores quanto às alterações de procedimentos decorrentes de novas determinações legais e administrativas;

-Orientação e auxílio direto aos servidores na eventualidade de questões por eles levantadas;

-Despesas de viagem, alimentação, materiais, equipamentos, estadia geradas em função dos serviços prestados correrão por conta da contratada;

Para dispêndio da futura contratação, serão destinado recursos do orçamento vigente, vinculados à dotação orçamentária da Secretaria de Esportes, sendo que pelo valor estimado, sugere ser adotado a modalidade de "Dispensa", conforme limites previstos no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim exposto justifico a presente contratação, tendo beneficiários todos os envolvidos no esporte e demais interessados de Botuverá, restando definida a finalidade pública do objeto a que se destina.

4. OBJETO, PRAZO e do LOCAL:

4.1. Objeto do presente processo de dispensa de licitação, se refere a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS ESPORTIVOS**, de toda demanda informada pela Secretaria de Esportes, conforme especificações e detalhamento na solicitação de compras e demais elementos compõe este processo.

4.2. O prazo de início dos serviços será de até 5(cinco) dias após assinatura de contrato ou encaminhamento da ordem de compra ou documento equivalente, conforme pactuado entre as partes.

4.2.1. O prazo de execução do objeto será de até 10(dez) meses, conforme plano de trabalho da Secretaria de Esportes, podendo ser prorrogado para atendimento do cronograma de competições.

4.2.2 A contratada executará os serviços, conforme cronograma estabelecido pela contratante.

4.3. Os locais de atendimento, bem como a forma da prestação dos serviços, serão determinados pelo tomador dos serviços diretamente com o prestador dos serviços.

4.4. Os locais, datas, bem como os horários serão diversificados, definidos nas tabelas de jogos, em virtude das modalidades esportivas a serem realizadas.

5. DO PRESTADOR SELECIONADO:

5.1. Pela avaliação prévia de preço, capacidade, plano de trabalho, fica selecionada a empresa: **SC MÍDIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-24.326.836/0001-49, sediada na Av. ARNO CARLOS GRACHER, 57, sala 308, centro, 88.350-310, Brusque/SC, fone: (47) 9743-386.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total da contratação do objeto pelo prazo pactuado, será de **R\$ 53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos reais)**.

6.2. O pagamento será parcelado em até 10x iguais, até o 5º(quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, com apresentação de nota fiscal atestada do recebimento.

6.3. Os quantitativos poderão serem acrescidos ou suprimidos unilateralmente pela administração, na forma do Art. 125 da Lei 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo, correrão por conta de dotação orçamentária do exercício vigente, conforme indicação no preâmbulo.

8. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.2. Os preços constantes no presente são irrevogáveis durante a regular execução do contrato.

8.2.1. Nos casos de renovação da contratação, que caracterize ultrapassar o período de 12(doze) meses após a apresentação da proposta, poderá no aditivo de renovação ser aplicado o reajuste pelo índice INPC, ou outro que vier a substituí-lo (Art. 92. § 3º Lei 14.133/21).

8.3. Os casos de reequilíbrio financeiro na presente contratação, serão interpretados com base no disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Demais condições pertinentes as alterações contratuais deverão seguir as prerrogativas estabelecidas na lei 14.133/2021.

9. DO CONTRATO e DA RESCISÃO:

9.1. O contratado poderá ser convocado para assinatura no prazo de até 5(cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte da Ratificação da Dispensa, podendo ser prorrogado, justificadamente.

9.2. O termo de contrato resultante da presente dispensa, poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

9.3. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, pelo não cumprimento de suas cláusulas e/ou condições, ficando assegurado à CONTRATADA o recebimento dos valores devidos pelos serviços prestados, até a data da referida rescisão, de acordo com o orçamento previamente pactuado entre as partes.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. São Obrigações DO MUNICÍPIO e da CONTRATADA as elencadas na minuta do futuro contrato, bem como todas as demais previstas na legislação aplicáveis ao presente objeto.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. As penalidades e demais sanções, serão aplicadas em conformidade ao disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e demais condições deste processo.

12. DA HABILITAÇÃO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021)

12.1. O CONTRATADO deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em 1(uma) via por fotocópia autenticada em cartório ou por servidor qualificado, ou original, com vigência plena até a data fixada de entrega/abertura (documentos emitidos via internet não precisam de autenticação):

Regularidade Fiscal:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou outro documento de constituição da licitante com todas as alterações, devidamente registrado, sendo MEI, CCMEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
- d) Prova de regularidade de débito junto à **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

13.1. Aplica-se à este TERMO DE DISPENSA, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações);
- b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- c) Lei Orgânica do Município;
- d) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- e) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste processo e seus anexos, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas no edital e demais legislações mesmo que não citadas;

14.2. O objeto da futura contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.3. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, no horário das **8:00 às 11:30 horas ou das 13:30h às 17:00h**, através do site www.botuvera.sc.gov.br em todos os dias úteis.

14.4. Em caso de dúvidas, informações deste processo em específico, poderão ser obtidas através dos telefones (47)3359-3210, esporte@botuvera.sc.gov.br – licitacao@botuvera.sc.gov.br.

14.5. E para que ninguém alegue desconhecimento e restrição de acesso ao presente processo, o edital será publicado em resumo no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>, e edital completo para download no site: <https://botuvera.atende.net/> - www.botuvera.sc.gov.br.

15. FORO:

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de BRUSQUE/SC.

Botuverá, 13 de Março de 2023.

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI

SECRETARIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

Responsável

visto e aprovado: _____
Rodrigo Ivan Lazzarotti
Assessor Jurídico
OAB/SC 12.298

ANEXO I

DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA
(Art.72 I da Lei 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Em atenção ao estabelecido no art.72, inciso I da Lei 14.133/2021, o presente anexo trará informações básicas quanto ao objeto a ser contratado, com as características de execução, local, forma de pagamento, período do contrato, e demais justificativas.

2. Para a futura contratação, em razão do valor de dispêndio, pelas justificativas e documentos que compõe o processo, o objeto pretendido é passível de enquadramento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que abaixo transcrevo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) (Vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022).

3. A presente contratação terá os serviços bem como os valores de remuneração nos termos abaixo:

Secretaria Requisitante:	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
Responsável/Requisitante:	JEFERSOM ANDRÉ MARIANI/Secretário
Destino:	Secretaria de Esportes
Objeto/Justificativa:	Contratação de empresa especializada para a fins de prestar assessoria no gerenciamento geral das atividades esportivas a serem desenvolvidas no município e até mesmo em representação em outros. Os serviços serão realizados através de assessoramento no desenvolvimento de atividades que permeiam o esporte no município, indo das atividades administrativas, desenvolvimento das modalidades, gerenciamento, execução, aproximando gestor de profissionais que executam o esporte, aperfeiçoando o sistema esportivo do município de Botuverá. Os trabalhos seguirão a seguinte rotina: -Promover uma interface dos procedimentos realizados pela secretária de esportes junto aos seus colaboradores; -Capacitar pela troca de informações, os servidores da secretaria de esportes para melhor exercício de suas funções junto a Prefeitura. A capacitação envolverá os serviços prestados por terceiros, garantindo assim um melhor assessoramento ao poder público para gerir o esporte, na busca da excelência administrativa; -Otimizar processos administrativo para o excelente desenvolvimento de gestão esportiva do município, nos serviços prestados a toda população de forma direta e indireta; -Os trabalhos deverão ser objeto de emissão de relatórios mensais, com informações conclusivas e orientativas das atividades realizadas, focando na melhoria da gestão esportiva do município; -Verificação contínua dos procedimentos administrativos solicitados

	pela contratante, voltados sempre ao aperfeiçoamento e eventuais correções; -Realização de visitas técnicas semanais na sede da contratante, visando dar cumprimento ao objeto do contrato; -Realização e Participação em reuniões de interesse da contratante, mediante solicitação desta, na sua sede ou em locais por ela designados; -Orientação aos servidores quanto às alterações de procedimentos decorrentes de novas determinações legais e administrativas; -Orientação e auxílio direto aos servidores na eventualidade de questões por eles levantadas; -Despesas de viagem, alimentação, materiais, equipamentos, estadia geradas em função dos serviços prestados correrão por conta da contratada; Para dispêndio da futura contratação, serão destinado recursos do orçamento vigente, vinculados à dotação orçamentária da Secretaria de Esportes, sendo que pelo valor estimado, sugere ser adotado a modalidade de "Dispensa", conforme limites previstos no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim exposto justifico a presente contratação, tendo beneficiários todos os envolvidos no esporte e demais interessados de Botuverá, restando definida a finalidade pública do objeto a que se destina.
Quantidade estimada:	10(dez) meses, valor global: R\$53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos) conforme detalhamento dos serviços na requisição anexa.
Fornecedor:	SC MÍDIA E EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ-24.326.836/0001-49, sediada na Av. ARNO CARLOS GRACHER, 57, sala 308, centro, 88.350-310, Brusque/SC, fone: (47) 9743-386
Justificativa do Preço	Orçamento em anexo
Responsável orçamento:	Jefersom André Mariani
Prazo de início	5(cinco) dias após contratação, ou emissão da O.C./serviços
Prazo de Execução:	109dez) meses
Vigência do Contrato:	12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação.
Local de Entrega	Secretaria de Esportes
Prazo e condições de pagamento:	Até o 5º(quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços
Dotação Orçamentária	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE [Unidade: 003 - [Fundo Municipal de Esportes de Botuverá]Tipo Ação: Atividade - Ação: 0080 - Funcional: 0027.0811.0023 - [APOIO E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS]Elemento: 33390000000000000000 - [Aplicações diretas]316Superávit - Recursos não vinculados de Impostos
Gestor/Fiscal:	Gestor: JEFERSOM ANDRÉ MARIANI Fiscal: a definir

Botuverá, 13 de Março de 2023.

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI
Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - agricultura@botuvera.sc.gov.br

ANEXO II

ESTIMATIVA DE DESPESA
(Art.72 II da Lei n.14.133/2021)

Nos termos do Art. 72, II da Lei nº14.133/2021, o valor estimado total para contratação e fornecimento completo do objeto, será conforme abaixo:

R\$53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos), divididos em 10 parcelas iguais.

A Contratada para fazer jus ao pagamento, deverá comprovar que está com a habilitação regular, conforme documentos indispensáveis na forma da Lei.

Botuverá, 13 de Março de 2023.

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI
Secretário

ANEXO III

PARECER JURÍDICO
(art. 72 III da Lei 14.133/2021)

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo do art.72, III, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital e de seus anexos, visando à futura contratação através da Secretaria Municipal de Esportes, de serviços especializados em assessoria, execução e gerenciamento das atividades esportivas, nos termos da legislação vigente e a seguir especificado.

Em análise aos documentos do presente Processo, verifica-se que o procedimento licitatório foi instaurado em conformidade com o disposto na Seção I, Da Instrução do Processo Licitatório, Art. 18 da Lei n.14.133/21, sob autorização da autoridade competente com as justificativas apresentadas pelo gestor da pasta requerente.

Consta nos autos todos os elementos exigidos pelo Art. 72 da lei n.14.133/2021, em especial:

I - a estimativa de custos/preço, que foi elaborada mediante juntada de orçamentos prévios diretamente com fornecedores, cujo ramo de atividade é pertinente ao objeto pretendido, juntando-os ao processo, sendo tidos como suficientes para fixação de estimativa de Preço da futura contratação;

II - A Demanda/Termo de Referência que trata o inciso I, art. 72 da lei 14.133/21, consta como anexo ao processo, onde foi elaborado em atenção as características do objeto pretendido, constando ali justificada a finalidade pública da necessidade de sua contratação, haja visto que a secretaria requisitante declarou não dispor de pessoal e ferramentas, que lhes de capacidade de executar os serviços, com excelência, eficiência, que o objeto requer, bem como o interesse público;

III - Consta a justificativa da escolha do contratado, cujo critério foi o preço e avaliação do plano de trabalho apresentado;

IV - Foi verificada a capacidade de atendimento aos requisitos de habilitação, condição necessária para celebrar contratos públicos, além de outros elementos básicos necessários constantes no art.72 da Lei 14.133/2021, anexados ao processo.

Assim pelas informações constante no processo, pela definição do objeto, pelo valor do dispêndio necessário para a contratação, sugere-se enquadramento no Art. 75, II da Lei n.14.133/2021, “Dispensa de Licitação”, em razão do valor estar compreendido nos limites ali previstos.

Ante ao exposto, verifica-se que os autos que compõe o processo e seus anexos em análise, estão de acordo com os procedimentos administrativos e dispositivos legais a ele pertinentes, e pelo preenchimento das formalidades indispensáveis, não havendo óbice legal em seu prosseguimento, aprovo os termos do presente, em seus demais tramites legais.

Botuverá, 13 de Março de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - agricultura@botuvera.sc.gov.br

ANEXO IV

COMPATIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(Art.72 IV da Lei n.14.133/2021)

Nos termos do Art. 72 IV da lei Federal nº14.133/2021, consta no processo de Dispensa de Licitação, planilha de preços, cujo o custo estimado para contratação será de R\$53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Pelos valores apresentados, o setor de contabilidade e orçamento deu parecer favorável a contratação, por estar compatível com disponibilidade orçamentária, sendo procedida a reserva da dotação orçamentária, nos seguintes termos:

Órgão: 10 - [SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE]Unidade: 003 - [Fundo Municipal de Esportes de Botuverá]Tipo Ação: Atividade - Ação: 0080 - Funcional: 0027.0811.0023 - [APOIO E PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS]Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]316Superávit - Recursos não vinculados de Impostos

Botuverá, 13 de Março de 2023.

FÁBIO MAESTRI BAGIO
Contador CRCSC-024298/O-0

ANEXO V

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Art.72 V da Lei n.14.133/2021)

Nos termos do Art. 72, V, da lei federal nº14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em 1 via por fotocópia autenticada em cartório ou por servidor qualificado, ou original, com vigência plena (documentos emitidos via internet não precisam de autenticação):

TIPO DE DOCUMENTO	ATENDE?
h) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou outro documento de constituição da licitante com todas as alterações, devidamente registrado, sendo MEI, CCMEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;	
i) Comprovante de inscrição no CNPJ;	
j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).	
k) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;	
l) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;	
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);	
n) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;	

Botuverá, 13 de Março de 2023.

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI
Secretário

ANEXO VI

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
(Art.72 VI da Lei n.14.133/2021)

O critério de escolha do contratado foi efetivado pesquisa regional dos possíveis fornecedores, com qualidade, excelência e eficiência, sendo que o objeto a ser contratado não é comum, pela particularidade de interesse na contratação da municipalidade.

Conforme Já demonstrado no anexo I, que trata da demanda/termo de referencia, ali consta todos os elementos necessários para justificar a razão da escolha do fornecedor

Registramos ainda que além dos serviços técnicos desta natureza, também o preço foi avaliado em relação aos outros fornecedores, bem como se atendidas as exigências de execução.

Assim, por preencher todos os requisitos necessários quanto ao preço, por atender aos requisitos de habilitação, conhecimento especializado, plano de trabalho adequado, foi escolhida a empresa abaixo qualificada.

Conforme permissivo contido no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, o contratado poderá ser selecionada através de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme assim especificada:

SC MÍDIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-24.326.836/0001-49, sediada na Av. ARNO CARLOS GRACHER, 57, sala 308, centro, 88.350-310, Brusque/SC, fone: (47) 9743-386

Botuverá, 13 de Março de 2023.

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI
Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - agricultura@botuvera.sc.gov.br

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art.72 VII da Lei n.14.133/2021)

Conforme comparativo de preços ofertados, o valor apresentado pela **SC MÍDIA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-24.326.836/0001-49, sediada na Av. ARNO CARLOS GRACHER, 57, sala 308, centro, 88.350-310, Brusque/SC, fone: (47) 9743-386, foi selecionado por ser o menor preço. Não havendo maiores elementos que justifiquem o preço, em razão disto julga que o valor apresentado está dentro dos praticados no mercado, nas mesmas características do objeto pretendido. Pelos motivos expostos, fica descartado o superfaturamento.

Assim exposto vislumbra-se justificado o preço para a contratação do objeto pretendido, através de formalização de processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Botuverá, 13 de Março de 2023.

JEFERSOM ANDRÉ MARIANI

Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-

Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - agricultura@botuvera.sc.gov.br

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(Art.72 VIII da Lei n.14.133/2021)

O Prefeito, **Alcir Merizio**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente o disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos das informações constantes no processo, assim identificado:

Processo Administrativo: Nº 21/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº6/2023

Fundamento Legal: Art. 75, II Da Lei Federal nº14.133/2021.

Objeto do Processo: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS ESPORTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO COMPLETO NO PROCESSO.

SC MÍDIA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-24.326.836/0001-49, sediada na Av. ARNO CARLOS GRACHER, 57, sala 308, centro, 88.350-310, Brusque/SC, fone: (47) 9743-386

Valor Estimado do Processo: R\$53.500,00(cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Botuverá, 14 de Março de 2023.

ALCIR MERIZIO
PREFEITO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2022

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Botuverá (SC), e a empresa, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com paço municipal na Rua João Morelli, nº. 66, Município de Botuverá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Alcir Merizio**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr....., inscrito no CPF sob o nº, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, onde reger-se-á pelas suas cláusulas e condições na forma do Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Processo N.21/2023, Dispensa de Licitação n. 6/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui o presente contrato a prestação de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DOS EVENTOS ESPORTIVOS**, conforme especificações e detalhamento completo no processo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ter início da prestação, no prazo de **5(cinco) dias**, após assinatura do contrato, conforme plano de trabalho da Secretaria de Esportes.

2.2. O prazo de execução do objeto será de até 10(dez) meses, conforme plano de trabalho da Secretaria de Esportes, podendo ser prorrogado para atendimento do cronograma de competições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total **R\$.....(.....)**, correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Botuverá, a crédito do beneficiário no prazo de até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante de aceitação da parcela executada pela **CONTRATANTE**, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento contará a partir de sua reapresentação sanda das falhas.

4.1.2 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2023, fonte XXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. Os preços constantes no presente são irreajustáveis durante a regular execução do contrato.

1.2. Nos casos de renovação da contratação, que caracterize ultrapassar o período de 12(doze) meses após a apresentação da proposta, poderá no aditivo de renovação ser aplicado o reajuste do valor do contrato pelo índice INPC, ou outro que vier a substituí-lo (Art. 92. § 3º Lei 14.133/21).

1.3. Os casos de reequilíbrio financeiro na presente contratação, serão interpretados com base no disposto no

art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Demais condições pertinentes as alterações contratuais deverão seguir as prerrogativas estabelecidas na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente à critério da Administração, e garantida a defesa prévia pelas infrações dispostas no Art. 156, referidas no TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da lei nº14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I – advertência por escrito, sendo que após advertido não regularizada a falha, cabe aplicação de multa;

II – multa de diária de **0,2% (zero virgula dois por cento)**, sobre o valor total do contrato, limitado a 5(cinco) dias, após este prazo a multa será em dobro, pela inexecução parcial, ou descumprimento de cláusulas do contrato;

III – Multa indenizatória de **20%(vinte por cento)**, sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

6.2.1. Considera-se inexecução total de contrato, para aplicação da multa do item III, o atraso injustificado superior a 30(trinta) dias.

6.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

6.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.5. Na aplicação da sanção prevista no inciso II e III desta cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000-Botuverá-SC-
Fone:(47)3359-3200 - www.botuvera.sc.gov.br - agricultura@botuvera.sc.gov.br

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 3 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser extinto, aplicando no lhe couber, os termos do CAPÍTULO VIII da Lei 14.133/21.

8.2. O contrato poderá ser extinto pelo não cumprimento de suas cláusulas e/ou condições, ficando assegurado à CONTRATADA o recebimento dos valores devidos pelos serviços prestados, até a data da referida rescisão, de acordo com o orçamento previamente pactuado entre as partes.

8.3. Caso o contrato venha ser extinto pelo Contratante por razões supervenientes às estabelecidas no presente documento, o mesmo deverá arcar com todas as despesas até então realizadas pela Contratada para a realização dos serviços executados. Para tanto, a Contratada se valerá do Cronograma de Atividades apresentado em sua proposta comercial, apurado os custos respectivos e emitindo a Nota Fiscal e Fatura correspondentes aos valores despendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 125 da lei 14.133/21;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Botuverá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3 - O objeto deverá ter o início de execução em até 5(cinco) dias, após efetivada a contratação, conforme plano de trabalho da Secretaria de Educação.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

9.1.7. Responder por todas as demais obrigações pertinentes ao objeto, mesmo que não transcritas nesta cláusula.

9.2. DA CONTRATANTE/Prefeitura:

9.2.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

9.2.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução deste contrato.

9.2.3. Fornecer todas as informações pertinentes ao objeto para execução regular dos serviços;

9.2.4. Fazer ajustes necessários nos termos do contrato, na forma da Lei, para melhor execução do contrato;

9.2.5. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

9.2.6. Estabelecer plano de trabalho com os eventos esportivos a serem realizados;

9.2.7. Acompanhar de forma efetiva as atividades da contratada;

9.2.8. Priorizar a atividade deste contrato, sempre em prol do interesse público.

Parágrafo único: A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste

instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA e da PRORROGAÇÃO:

11.1. O contrato terá vigência de até **12(doze) meses**, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto.

11.2. Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes declaram, por este instrumento, que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas aplicáveis ao tema. Conquanto, com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD” (Lei Federal nº 13.709/2018, com vigência a partir de agosto/2020) além da revisão do Contrato, se for necessário.

12.2. Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa cláusula, no tocante ao tratamento de informações relacionados a um indivíduo identificado ou identificável (“Dados Pessoais”).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A ESTE CONTRATO

1. São aplicáveis a este contrato e ao objeto nele estipulado, as disposições constantes da Lei n. 14.133/2021 e demais pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e abaixo assinadas.

Botuverá/SC, xx de xxx de 2023.

.....
contratante
Representante:
CPF

.....
contratada
Representante:
CPF

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.